Data da Publicação: 14/11/2024 **Edição do Diário:** Edição Nº 1786 **Identificador do Ato:** #05757

EDITAL PODERÁ TER A SUA CANDIDATURA IMPUGNADA PELA COMISSÃO

a) O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial Eleitoral do CMDCA;

b) As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.

b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.

b.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em ?nais de semana.

c) Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato(a) que ?zer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;

d) A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Eleitoral que, entendendo-a irregular, determinará, entre a suspensão da propaganda, ou até o cancelamento da inscrição do candidato.

Deodápolis-MS, 13 de novembro de 2024.

_____

Helaynne Rosienni Santana Gomes

Presidente da CPECT

.....

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DEODÁPOLIS-MS

COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES /2024-CPECT